



PREFEITURA MUNICIPAL

L E I N º 1 4 6 6

**CONCEDE SUBVENÇÃO A SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

O Povo de Ibiá, por seus representantes legais na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, a importância correspondente a oito (08) salários mínimos, à título de subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo, entidade assistencial sediada nesta cidade.

Art. 2º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado, ou de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.02.95.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiá (MG), 08 de fevereiro de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS

Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração